

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

## **DECRETO N. 4.859/PMMA/2020**

"DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade os artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 bem como o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, a ainda a Lei Municipal 2051/PMMA/2019, de 10 de dezembro de 2019.

## DECRETA:

- **Art. 1º** Fica estabelecido o Cronograma Financeiro mensal de Desembolso para a execução do Orçamento Municipal para o exercício e 2020, aprovado pela Lei Municipal nº. 2051/PMMA/2019, de 10 de dezembro de 2019.
- **Parágrafo Único** Faz parte integrante deste Decreto, o Relatório de Programação de Desembolso anexo I e a projeção mensal das receitas e das despesas, conforme regulamenta a Instrução Normativa 10/2003 TCE-RO, de 20 de novembro de 2003.
- **Art. 2º** O presente Cronograma será avaliado pela Secretaria Municipal de Planejamento a cada final de Bimestre, cabendo a publicação de novo Cronograma para efeito do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
- Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 28 de janeiro de 2020.

## WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal MARCUS FABRÍCIO ELLER Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 31/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.